



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI nº 736/77
.....

ARQUIVAR

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de
Corumbá, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 1978, dis-
criminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Recei-
ta em Cr\$ 180.150.000,00 (Cento e oitenta milhões e cento e cin-
coenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada com o produto _
que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das espe-
cificações do Anexo I e sub-anexos, de acordo com o seguinte _
desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Cr\$	31.616.500
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$	1.313.000
1.3 - Receita Industrial	Cr\$	290.000
1.4 - Transferências correntes	Cr\$	35.076.400
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$	<u>4.210.000</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$	72.505.900

...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Lei nº 736/77 - fl. 2

...

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	CR	80.000.000
2.2 - Alienação de Bens Móveis	CR	1.000.000
2.3 - Transferências de Capital	CR	23.658.578
2.4 - Outras Receitas de Capital	CR	<u>2.985.522</u>
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	CR	<u>107.644.100</u>
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	CR	180.150.000

Artigo 3º - A despesa discriminada nos anexos e sub-anexos, por unidade orçamentária, será efetuada conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	CR	2.770.000
Administração e Planejamento	CR	52.177.040
Agricultura	CR	150.000
Educação e Cultura	CR	12.417.100
Habitação e Urbanismo	CR	90.140.000
Saúde e Saneamento	CR	7.710.000
Assistência e Previdência	CR	1.685.860
Transportes	CR	8.700.000
Reserva de Contingência	CR	<u>4.400.000</u>
TOTAL	CR	180.150.000

2 - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal	CR	2.770.000
Gabinete do Prefeito	CR	7.180.000
Assessoria de Planejamento e Coordenação	CR	16.858.000
Secretaria Municipal de Administração	CR	24.999.700
Secretaria Municipal de Finanças	CR	1.320.000
Secretaria Municipal de Obras e Viação	CR	<u>99.140.000</u>
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	CR	5.400.000
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social	CR	8.850.000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	CR	<u>13.632.300</u>
TOTAL	CR	180.150.000

...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Lei nº 736/77 - fl. 3

...

Artigo 4º - De acordo com o Inciso I do artigo 60 da Constituição da República e nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada;
- II - abrir crédito suplementares, até 40% (quarenta por cento) do total da receita estimada para atender a reforço de dotações insuficientes;
- III - a realizar operações de crédito, até o limite de Cr\$ 80.000,000 (oitenta milhões de cruzeiros)

Artigo 5º - A execução da despesa dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por decreto, se for o caso, um plano de contenção de despesas.

Artigo 6º - O Executivo, com base nos limites das despesas fixadas para cada Unidade Orçamentária, e no comportamento efetivo da receita, elaborará uma programação financeira de desembolso, a que deve obedecer em cada trimestre, todos os órgãos da administração municipal, de acordo com o que dispõe os artigos 47 e 50 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 e Lei Orgânica dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Artigo 7º - Todas as dotações orçamentárias para as despesas de pessoal (Elemento 3110.00 Encargos Sociais - Elemento 3250.00) do Executivo, constantes desta Lei, consideram-se consignadas à Secretaria Municipal de Administração, e por ela serão movimentadas de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 8º - Todas as dotações para Obras Públicas (Elemento 4110.00) constantes desta Lei, consideram-se consignadas à Secretaria Municipal de Obras e Viação, para efeito de sua mo

...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Lei nº 736/77 - fl.4

vimentação, e somente poderão ser liberadas mediante plano de aplicação e cronograma de desembolso, devidamente justificados e aprovados pela Assessoria de Planejamento e Coordenação, de acordo com o artigo 66 da Lei nº 4.320 de 17/3/64.

Artigo 9º - Os Serviços em Regime de Programação Especial (Elemento 4120) previstos no parágrafo único do artigo 20 da Lei 4.320 de 17/3/64, deverão ser desdobrados em planos de aplicação que serão submetidos à apreciação da Assessoria de Planejamento e Coordenação.

§ 1º - Através de ato do Assessor de Planejamento e Coordenação, o desdobramento mencionado neste artigo, deverá ser publicado no órgão oficial de divulgação do município, antes de iniciada a execução dos respectivos projetos.

§ 2º - Os planos de aplicação mencionados neste artigo, atendidas as conveniências de natureza técnica, poderão ser alterados, no decorrer da execução dos respectivos projetos até o limite de 3 (três) modificações, adotando-se o procedimento previsto no parágrafo anterior.

Artigo 10 - As despesas miúdas e de pronto pagamento, a serem feitas pelo regime de Suprimento de Fundos, correrão à conta do Elemento 3140.00 - Encargos Diversos e deverão obedecer as normas de licitação estatuidas por lei estadual.

Artigo 11 - O Prefeito Municipal mediante Decreto, até 31 de dezembro do ano em curso, estabelecerá normas para a execução, acompanhamento e controle do Orçamento Programa para o exercício de 1978.

...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Lei nº 736/77 - fl. 5

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
1º de dezembro de 1977.

Aurélio Scaffa
AURÉLIO SCAFFA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ



ARQUIVAR

LEI nº 737 / 177
.....

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual da Prefeitura Municipal de Corumbá para o Triênio de 1978/1980.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual da Prefeitura Municipal de Corumbá - Mato Grosso, para o triênio de 1978/1980, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 508.807.593 (Quinhentos e Oito Milhões, Oitocentos e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Três Cruzeiros).

Artigo 2º - A Despesa será discriminada por Função, Programa, Sub-Programa, Projetos e Atividades, de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS P/FUNÇÕES	1978		1979		1980		TRIÊNIO 1978 / 1980		T O T A L
	Despesas Corren - tes	Despesas de Capi - tal	Despesas Corren - tes	Despesas de Capi - tal	Despesas Corren - tes	Despesas de Capi - tal	Despesas Corren - tes	Despesas de Capi - tal	
01- LEGISLATIVA	2.530	240	2.656	252	2.789	265	7.975	757	8.732
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	39.697	12.480	41.682	13.104	43.766	13.759	125.145	39.345	164.488
04- AGRICULTURA		150		157		165		472	472
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	10.167	2.250	10.675	2.362	11.209	2.480	32.051	7.092	39.143
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	400	89.740	420	96.266	441	107.964	1.261	293.970	295.231
13- SAÚDE E SANEAMENTO	3.510	4.200	3.685	4.410	3.869	4.630	11.064	13.240	24.304



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Lei nº 737/177

...

DESPESAS P/FUNÇÕES	1978		1979		1980		TRIÊNIO 1978 / 1980	T O T A L
	Despesas Corren- tes	Despesas de Capi- tal	Despesas Corren- tes	Despesas de Capi- tal	Despesas Corren- tes	Despesas de Capi- tal		
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.686		1.770		1.858		5.314	5.314
16- TRANSPORTE	2.850	5.850	2.992	6.449	3.142	6.771	8.984	19.070
99999999- RESERVA DE CONTINGÊN- CIA	4.400		5.039		5.630		15.069	15.069
T O T A L	65.240	114.910	68.919	123.000	72.704	136.034	206.863	373.944
								580.807

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orgamantárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da receita ou de novos fenômenos financeiros, ser criados, suprimidos ou reformulados os projetos e atividades cons- tantes dos anexos desta Lei.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
1º de dezembro de 1977.

Aurelio Scaffa
AURÉLIO SCAFFA
PREFEITO MUNICIPAL